



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.448, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMOGI E O HOSPITAL GIMIRIM DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 216772-7, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, CEP 37.757.000, Poço Fundo/MG, mediante a transferência de recursos financeiros à título de subvenção social, destinados à prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Art. 2º. Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro ao Hospital, o qual ficará limitado à previsão orçamentária específica para esta final.

§1º. O repasse do valor total a ser previsto no termo de convênio ocorrerá de forma parcelada, de acordo com cronograma de desembolso financeiro que integrará o instrumento de convênio.

§2º. A entidade beneficiada com recursos públicos deverá prestar contas, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos, conforme disposto em convênio específico.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 99.558,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), atendendo a seguinte programação:

02 – Prefeitura Municipal de Itamogi
02.07 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1.001.0.048 – Convenio Hospital Gimirim
3.3.90.43 – Subvenções Sociais
DR 1.500.000.1002



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo único. Ficam alteradas as Leis Municipais nº 1.297 DE 20/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022/2025, n.º 1.408 de 02/05/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025.

Art. 4º. Havendo previsão orçamentária o convênio autorizado por esta Lei poderá ser prorrogado ou aditado em exercícios futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Itamogi, 09 de abril de 2025.

ROGERIO
ANTONIO
CAMPAGNOLI DA
SILVA:030631066
07

Assinado de forma digital por
ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI
DA SILVA:03063106607
Dados: 2025.04.09 09:11:33 -03'00'

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1.448/2025
de 09 / 04 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
09 / 04 / 25 à 18 / 04 / 25.
Itamogi, MG, 09 de Abril de 2025.

Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG